



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.861, DE 19 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 696.486,00”

EDVALDO DONIZETI DE GODOY, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 696.486,00 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.02 – Merenda Escolar	
12.306.0014.2.069 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
185	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02	R\$ 696.486,00
TOTAL	R\$ 696.486,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 696.486,00 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), correrão por conta de excesso de arrecadação dos recursos estaduais a serem repassados através do Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, conforme Plano de Trabalho anexado.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 25/05/22

EDVALDO DONIZETI DE GODOY R\$ 696.486,00
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito R\$ 696.486,00

Hora: 09:45 Visto: Antônia